



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 682 /94-PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar, um curtume, no Distrito de Fazendinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macapá, autorizada a instalar, no Distrito de Fazendinha, um curtume, objetivando a industrialização do couro resultante do abate de animais no Matadouro Municipal.

Art. 2º - Estabelece como prioridade, o aproveitamento da mão-de-obra, residente no Distrito citado no Art. anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de julho de 1.994.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Recebi cópia
em 19/07/94
Isidoro